



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
DE CARRASCO BONITO-TO**

Avenida Tocantins - S/Nº – CEP: 77.985-000 - Centro – Carrasco Bonito/ TO.

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº. 03/2019, 29 de Março de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes-CMDCA do Município de Carrasco Bonito - TO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº. 226/2015 e no seu Regimento Interno.

O PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIEREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimental do **CMDCA** de Carrasco Bonito-TO.

CONSIDERANDO as atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº. 226/2015 e no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a discussão do Plenário do **CMDCA** em Reunião Ordinária realizada em 29 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1 - Constituir a Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Carrasco Bonito.

Art. 2 - A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros e equipe indicada pelo poder publico e convocada pelo CMDCA:

José Cristino Oliveira Pereira (Presidente do CMDCA)
Maria Antônia Santos Conceição (Representante Sociedade Civil-CMDCA)
José Marques da Silva (Secretário de Administração)
Gisele Lima dos Santos (Representante do poder público do CMDCA)
Simone Soares da Silva (Secretária Executiva - CMDCA)
Patrícia Martins Araújo (Psicóloga-CRAS)
Simone Aparecida Pereira Bezerra (Assistente Social – CRAS)
Antônio da Conceição Carvalho (Representante da Sociedade civil- CMDCA)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
DE CARRASCO BONITO-TO**

Avenida Tocantins - S/Nº – CEP: 77.985-000 - Centro – Carrasco Bonito/ TO.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá como o representante o presidente do CMDCA que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3-Compete à Comissão Organizadora:

I - Conduzir o processo de escolha;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carrasco Bonito – TO.

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII - Resolver os casos omissos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
DE CARRASCO BONITO-TO**

Avenida Tocantins - S/Nº – CEP: 77.985-000 - Centro – Carrasco Bonito/ TO.

Art. 4 - A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5 - Esta Comissão terá até 06 de outubro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o Edital de Convocação a ser aprovado por este Conselho.

Art. 6 - Fica delegado o CMDCA para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 7 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carrasco Bonito – TO, 29 de Março de 2019.

JOSÉ CRISTINO OIVEIRA PEREIRA
Presidente CMDCA